



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Edição 1.538



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

LICITAÇÕES

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2024 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 4

LEI Nº 5.557
DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 6

DECRETO Nº 9.766
DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 9

PORTARIANº 21.918
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 9

PORTARIANº 21.919
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 10

PORTARIANº 21.920
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 10

PORTARIANº 21.921
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 10

PORTARIANº 21.922
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 10

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 412/2023 11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024..... 11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024..... 11



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Edição 1.538

ENTIDADES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE FERNANDÓPOLIS



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.84

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.institufernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS - CISARF

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ nº 05.655.300/0001-99

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Edição 1.538

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICADA-SF as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Parc	Venc.	Categ	FR	PROC	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
382/70	GL18/10/2024	3.3.90.39.90	01	204	000000294220	110 000	25503 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO D	19/09/2024	258,13	0,00	12,39	0,00	258,13
AUIDESP FASE IV - PRO.C.ADM.982/2024													
CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS.													
37/10/13	ES18/10/2024	3.3.90.39.99	01	553	00000026040	220 000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BE	09/10/2024	11.755,99	0,00	0,00	0,00	11.755,99
AUIDESP FASE IV - P.A.1983/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE COMB													
65/16/12	OR18/10/2024	3.3.90.30.99	01	140	000000078255	140 000	17687 NOROMIX CONCRETO S/A	19/09/2024	9.269,00	0,00	111,23	0,00	9.269,00
AUIDESP FASE IV - PRO.C.ADM.9187/2024													
AQUIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBIQ PARA USO EM SERVIÇO DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DA ÁREA CENTRAL E BAIRROS DIVERSOS DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE													
7772/6	ES18/10/2024	3.3.90.39.99	01	553	00000017073	110 000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BE	17/10/2024	13.482,91	0,00	0,00	0,00	13.482,91
MEMORANDO 3041/24 - ESTIMATIVA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE COMB													
9582/3	ES18/10/2024	3.3.90.39.99	01	553	00000011086	110 000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BE	09/10/2024	5.952,33	0,00	0,00	0,00	5.952,33
AUIDESP FASE IV - P.A.1982/24													
ESTIMATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL													
9878/22	GL18/10/2024	3.3.90.39.90	01	188	000000117073	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV.P	19/09/2024	360,00	0,00	17,28	0,00	360,00
AUIDESP FASE IV - PRO.C.ADM.981/2024													
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE													
9926/1	OR18/10/2024	3.3.90.30.07	01	107/24	00000001086	110 000	33682 GRUPO LATARO LTDA	16/09/2024	318,80	0,00	0,00	0,00	318,80
AUIDESP FASE IV - P.A.1695/24													
AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.													
10547/1	ES18/10/2024	3.3.90.39.99	01	553	00000003449	110 000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BE	17/10/2024	2.024,09	0,00	0,00	0,00	2.024,09
MEMORANDO 3041/24 -													
ESTIMATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL (PREVENTIVA,													
10910/1	OR18/10/2024	3.3.90.30.07	01	107/24	00000003449	110 000	33683 J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE	04/10/2024	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
AUIDESP FASE IV - P.A.1928/24													
AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CAFÉ PARA USO NA COZINHA NA CONFEIÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.													

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 18 de outubro de 2024.
Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Edição 1.538

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março e 16 de abril de 2024, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

Consignamos que para o cargo de Psicólogo, a convocação ocorre em virtude de não provimento da vaga da lista geral, referente ao Edital de convocação nº 25/2024-SMRH.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
331	LUANA FERREIRA ALVES DE MORAIS	49.016.511-4
332	BRUNA SOUZA SAMPAIO	456140037

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
8	ANA PAULA TURINA DE CARVALHO*	50.871.984-7
9	ÉRICA TAÍS SOUZA FREIRE	50.338.002-7

* A convocação da candidata classificada para o cargo de Psicólogo na 8ª posição Ana Paula Turina de Carvalho, RG 50.871.984-7, foi tornada sem efeito em virtude de condição impeditiva para a nomeação neste momento.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 15 de outubro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Edição 1.538

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Edição 1.538

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.557 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 5.557 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

(Dispõe sobre desafetação e alienação de imóveis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação originária e, portanto, sem destinação ao uso público, passando a integrar a classe de bens patrimoniais disponíveis do Município de Fernandópolis, os imóveis, de sua propriedade, abaixo descritos, a saber:

ITEM	MATRICULA	METRAGEM M²	QUADRA	Nº LOTE	LOTEAMENTO	MUNICÍPIO	Endereço
1	80.429	264,01	04	Área Pública 01 - A	Jardim Rio Grande	Fernandópolis-SP	Rua Isaura Ferreira da Cruz
2	80.431	985,85	04	Área Pública 01 - C	Jardim Rio Grande	Fernandópolis-SP	Avenida Rosalvo Aderaldo
3	80.432	669,49	04	Área Pública 01 - D	Jardim Rio Grande	Fernandópolis-SP	Avenida Rosalvo Aderaldo
4	80.571	277,87	03	07	Jardim Vista Alegre	Fernandópolis-SP	Rua da União

Parágrafo único. Para fins de alienação dos imóveis descritos no “caput” deste artigo, a Municipalidade deverá afixar placas de identificação no interior dos mesmos, visíveis ao público em geral, contendo as informações de metragem do terreno, número da matrícula, número da quadra, número do lote e denominação do loteamento.

Art. 2º Para fins de alienação dos imóveis descritos no dispositivo anterior, ficam fixados os seguintes valores mínimos:

Item	Matricula	Metragem M²	Endereço	Valor final avaliado
1	80.429	264,01	Rua Isaura Ferreira da Cruz	R\$ 100.000,00
2	80.431	985,85	Avenida Rosalvo Aderaldo	R\$ 420.000,00
3	80.432	669,49	Avenida Rosalvo Aderaldo	R\$ 330.000,00
4	80.571	277,87	Rua da União	R\$ 120.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Edição 1.538

Art. 3º As desafetações de que trata a presente Lei destinam-se a integrar as áreas como bem dominicais do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a alienar a terceiros, mediante licitação pública.

§ 1º A alienação não poderá ser inferior à avaliação prévia atualizada, e a utilização da área deverá respeitar o que dispõe a Lei de Zoneamento.

§ 2º As despesas com lavratura e registro da escritura, correrão por conta do comprador.

§ 3º Os bens arrematados poderão ser pagos:

I - Em até 05 (cinco) parcelas iguais, com desconto de 10% (dez por cento), sendo que o primeiro pagamento no importe de 20,00% (vinte por cento) do total deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, quando o valor do bem arrematado for de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

II - Em até 10 (dez) parcelas iguais, sem desconto, sendo que o primeiro pagamento no importe de 10,00% (dez por cento) do total deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, quando o valor do bem arrematado for acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 4º Em caso de opção pelo pagamento a vista, será concedido desconto de 20,00% (vinte por cento) no valor da arrematação e, nesse caso, o pagamento deverá ser realizado integralmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da arrematação.

§ 6º O não pagamento das verbas dispostas nos parágrafos 3º e 4º, no que se refere a primeira parcela dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da arrematação dará causa a anulação da arrematação, salvo hipótese da impossibilidade de pagamento devidamente justificado e aceito pela Administração, cujo prazo será reaberto uma única vez pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para quitação.

§ 7º Em caso de opção pelo pagamento parcelado, o pagamento de qualquer das parcelas do preço não gerará, em hipótese alguma, a presunção de que tenham sido pagas aquelas com vencimento anterior.

§ 8º Em caso de opção pelo pagamento parcelado, as parcelas em atraso implicarão na incidência automática de correção monetária pro rata die de acordo com o índice aplicável aos depósitos de Caderneta de Poupança sobre o débito vencido, mais os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o total apurado.

§ 9º Ocorrerá a rescisão automática da arrematação e consequentemente do contrato, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, devendo o COMPRADOR pagar ao Município, à título de perdas e danos previamente convencionadas o valor de 10% do bem arrematado, caso se verifique:

I - O não pagamento referente a parcela à vista, ou a primeira parcela, bem como do previsto nos parágrafos 3º e 4º;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Edição 1.538

II - O atraso no pagamento, superior à 30 (trinta) dias, no caso de pagamento parcelado;

III - o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no leilão.

§ 10º Poderá o Município, em vez de considerar rescindido o presente Contrato, face ao inadimplemento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, em considerar, automaticamente, vencidas todas as demais prestações, acrescidas de todos os acréscimos contratuais e legais, excluindo do seu total, quando for o caso, as prestações devidamente quitadas e exigir o adimplemento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 11º A escritura de compra e venda somente será lavrada quando da quitação integral do bem, caso o comprador opte pelo pagamento parcelado.

§ 12º O comprador somente terá emissão na posse do bem arrematado quando da lavratura da escritura pública de compra e venda, condicionada a quitação integral do bem.

Art. 4º Os recursos financeiros provenientes da Licitação Pública objeto da presente Lei serão aplicados na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis.

Art. 5º Para a execução do disposto na presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários e promover os devidos registros e averbações junto às serventias competentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 17 de outubro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Edição 1.538

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.766 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 9.766 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2024, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.464, de 22 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 959.794,33 (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais, trinta e três centavos)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	96.643,79
FR: Federal	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	150.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	543.642,54
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	49.508,00
FR: Federal	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0003.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	60.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	60.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	959.794,33

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.04 – MERENDA ESCOLAR	
12.306.0003.2.025 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	959.794,33
FR: Federal	
TOTAL.R\$	959.794,33

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2024, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de outubro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.918 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.918 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.183/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora Senhora **DEBORA VOMIERO DE SOUZA ROBLES BRANDINI**, RG: 34.278.117-0, do cargo público de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de outubro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Edição 1.538

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.919 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.919 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.155/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **PAULA REGIANE CARDOSO**, RG: 41.147.128-4, para exercer o cargo público de **CHEFE DE SEÇÃO**, de provimento em **COMISSÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de outubro de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.920 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.920 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.155/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **MARCEL PEREIRA DA SILVA**, RG: 40.091.668-X, para exercer o cargo público de **CHEFE DE SEÇÃO**, de provimento em **COMISSÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de outubro de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.921 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.921 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.155/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **FABIO SANTANA CREMA**, RG: 46.187.537-8, para exercer o cargo público de **CHEFE DE SEÇÃO**, de provimento em **COMISSÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, para prestar serviços junto ao Departamento de Compras e Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de outubro de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.922 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.922 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **EMANUELLE LEONE SANAIOTTI**, RG: 55.184.756, para exercer o cargo público de **CHEFE DE SEÇÃO**, de provimento em **COMISSÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de outubro de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Edição 1.538

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 412/2023

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 412/2023

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
LOCADORA: Luz & Bastos Participações Ltda.
OBJETO: Prorrogação e reajuste da locação do imóvel situado na Avenida Ranulfo Prata, 1159 - Jardim Soares - Barretos/SP, que abriga a CASA DE APOIO AO PORTADOR DE DOENÇAS ONCOLÓGICAS.

MODALIDADE: Dispensa nº 281/2023.
PROCESSO Nº 39911/2023
VALOR MENSAL: R\$ 5.725,01 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 10/10/2024 a 09/10/2025
Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 16 de outubro de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2024 COMPRASNET N.º 90085/2024 PROCESSO N.º 220/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 04 de novembro de 2024.
HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE LIVROS PERSONALIZADOS PARA O CONCURSO LITERÁRIO "FILHOS DA TERRA", DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP", Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 85/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.
Fernandópolis/SP, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024 COMPRASNET N.º 90075/2024 PROCESSO N.º 176/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 04 de novembro de 2024.
HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
"Aquisição de licenças anuais de uso software de desenho assistido por computador e outros programas CAD para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de Fernandópolis-SP", Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 075/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.
Fernandópolis/SP, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal